



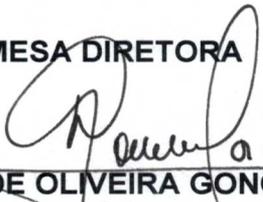
CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 05 DE 2024

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei n. 005 de 2024, aprovado na 1ª Sessão Legislativa Extraordinária da 18ª Legislatura, realizada no dia 18 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA


VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente


RONALDO APARECIDO RODRIGUES
1º Secretário


JOSE AGOSTINO SALATA
2º Secretário

RECEBI EM 19/01/24
PROTOCOLO GERAL DO
MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI N. 005 DE 2024

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR AJUSTE COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, POR TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO E EVENTUAIS ADITIVOS, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB)

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 138.885,20 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), no presente exercício de 2024, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio “Orestinho”, nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-502.

Parágrafo Único – O repasse terá por finalidade auxiliar o atendimento de despesas de custeio da entidade, pela prestação de serviços na área de educação infantil.

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a celebrar ajuste, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração com a instituição mencionada, objetivando a transferência dos recursos, como também eventual acréscimo quantitativo ao valor ajustado, por meio de aditivos, com observância ao limite estabelecido no artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e decreto municipal regulador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.